

Illmo. e Exmo. Sr.

Em resposta ao Aviso, em que V.Excia. em Nome de S.M. o Imperador me ordena, haja eu de remetter á Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio até o fim do corrente mez hum Relatorio dos trabalhos deste Curso Juridico no anno lectivo prox. pas. e bem assim o Mappa dos estudantes que o frequentarão, & &, sou a dizer, que em o Officio que tive a honra de dirigir a V.Excia. com data de 22 de Novembro ultimo julgo ter satisfeito em parte a Imperial ordem, remettendo o Mappa Estatistico deste Curso, e pedindo providencias sobre outros objectos.

O melhoramento principal deste Curso depende em meu humilde entender da reforma em certas disposições dos Estatutos, como seja: a respeito dos Actos, concedendo-se ao Director a nomeação dos Lentes, que devem examinar, no caso de que repentinamente faltem os designados pela Congregação. Tambem me parece mui conveniente o prohibir, que os estudantes do Curso se proponhão aos concursos das Cadeiras e Substituições do Collegio das Artes, permittindo-se-lhes nestes casos a opção.

Até bem pouco tempo entendi, que seria de muita vantagem transferir este Curso para a Capital do Recife, por causa da falta de recurso de Olinda: mas hoje já não penso assim; por que está a concluir-se a estrada nova, a qual, além de mui commoda, facilita consideravelmente as communicações entre esta, e aquella Cidade, por se tornar a distancia muito menor, do que pelas estradas antigas. E quanto ao edificio com pouca despesa pode-se aproveitar o palacio dos antigos Capitães Generaes, que aqui se acha inutilisado, e que pode abranger sendo bem repartido, não só o Curso, se não o Collegio das Artes, e a Bibliotheca.

A aula de Latin achase quasi fechada todo o anno; por que a Cadeira está vaga, visto não ter aproveitado ao Governo de S.M. o Imperador o confirmar hum dos dous propostos no concurso; e o Substituto andar sempre com partes, e licenças de doente. He regra quasi geral, que os estudantes do Curso, que se propõe ao Magisterio no Collegio das Artes só o conservão, como ajuda de custo para a sua formatura;

mas huma vez formados so cuidão de obter melhores empregos, e conseguidos estes, abrem mão daquelle.

Eis quanto tenho de respeitosa mente ponderado a V.Excia. a quem Deos Guarde muitos annos. Olinda 15 de Fevereiro de 1844.

Illmo. e Exmo. Sr. José Antonio da Silva Mays, Ministro  
e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio,

Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Director interino.

1924  
De acordo com o Acta de 22 de  
Fevereiro de 1844  
Miguel do Sacramento Lopes Gama



-1844  
Março

Illmo. e Exmo. Senhor.

Tenho a honra de dar parte a V.Excia. que fui nomeado no dia 28 de Fevereiro prox. passado Director interino da Academia Juridica desta Cidade de Olinda pelo Exmo. Presidente da Provincia, durante o impedimento do Director interino na qualidade de membro da Assembléa Legislativa Provincial. Exmo. Snr. posso assegurar que os Exames Preparatorios, que começarão conforme os Estatutos no principio do mez prox. passado, e que as matriculas dos Estudantes do Curso Juridico que começarão hoje, continuão, e que farei o que estiver ao meu alcance afim de que se consiga regularidade indispensavel para o bom andamento deste Estabelecimento. Deos Guarde a V.Excia. Olinda 12 de Março de 1844.

Illmo. e Exmo. Senhor José Carlos Pereira de Almeida Torres,  
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Director intº.Pº Antonio José Coelho.

*Conferencia original e arch. Trasm.  
22 Out. 1924*  
*Antonio José Coelho*

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Sennor.

Começarão as matriculas no 1º dia do corrente mez, e durarão no 1º  
ano até o dia 15 do dito mez em virtude dos Estatutos cap. 3 art. 1º.  
Achão-se matriculados no dito anno 48 Estudantes. Conformando-me com  
os mesmo Estatutos Cap. 5 art. 1º fiz apromptar tudo o que foi ne-  
cessario para a abertura, e andamento das Aulas deste Curso Juridico  
e avisei aos Lentes, designando o dia de hoje 22 do corrente, em que  
devião dar principio aos trabalhos das suas Cadeiras.

Não pude designar outro dia antes de hoje 22, porque depois do  
dia 15 do corrente seguirão-se dias impedidos não só por falta de  
Lentes, que reunidos fizessem Congregação para nella se designarem  
alguns, que accumulando fossem supprir outros, senão por feriados, e  
pela escrituração na Secretaria com a Lista Geral, e tambem com as  
Listas parciais dos Estudantes de cada hum dos annos, que devem ser  
impressas, e distribuidas pelos Lentes, e continuos; alem de impres-  
são dos nomes dos Estudantes de cada hum dos annos em hum Livro, que  
deve ser distribuido pelos respectivos Lentes conforme os mesmos  
Estatutos cap. 3º art. 7º. Vencidos todos os obstaculos consegui por  
em andamento este Curso hoje com os Lentes e Substitutos, que con-  
tingo comparecerão. Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Olinda 22  
de Março de 1844.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres,  
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

*Esta conform o orig- O Director intº, P.<sup>e</sup> Antonio José Coelho.*  
*na 24 out. 1924*  
*Antonio José Coelho*



Illmo. e Exmo. Snr.

Accusando a recepção do Aviso, que pela Secretaria de Estado de Negocios do Imperio me foi expedido, na data de 9 do mez findo, e por mim effectivamente recebido em dias do mez corrente, no qual V.Excia. houve por bem consultar-me 1º acerca da falta de frequencia dos Professores do Collegio das Artes da Cidade de Olinda, de que trata o Officio da Residencia de Pernambuco que me foi remetido por copia . 2º relativamente ao estado geral da Academia Juridica daquella Provincia; tenho a honra de submeter á consideração de V.Excia. para que se deigne levar a Augusta Presença de S. M. o Imperador as seguintes observações, que me não sido suggeridas pela experiencia dos factos, e pela ponderação das regras contidas na legislação, por que se rege aquelle importante Instituto.

Pelo que toca ao primeiro ponto, o facto em questão forma hum dos anneis da deploravel cadeia de abusos, que cumpre remediar com urgencia e efficacia; por quanto sendo o Collegio das Artes a fonte em que vão beber as necessarias habilitações os que se destinão ao estudo das Sciencias juridicas e sociaes, todo e qualquer vicio da sua organização ou todo e qualquer abuso, que por fatalidade se adultere accompanhando o Alumno em todas as classes superiores irá germinando e crescendo em ordem a tornar estreito e apoucada a esphera da sua comprehensão, e incompleto e defectivo o circulo dos seus conhecimentos. De mais a publicidade para não dizer audaciosa jactancia, com que alguns Professores do Collegio das Artes se eximem ao desempenho das suas obrigações officiaes para leccionarem em Collegios particulares, de que são mestres matriculados e pagos he hum escandalo intoleravel, digno de severa repressão; não lhes servindo de excusa o principio constitucional, em que se eldes arrimão na liberdade da industria; pois que alem de outras razões validas,ahi estão suas omissões notorias e sua indulgencia culposa para com alguns Candidatos no acto do exame para denunciá-los ao Governo como verdadeiros prevaricadores: quero fallar daquelles Alunos, que privadamente os estipendião.

Quanto a medida lembrada pela Residencia de Pernambuco no Officio citado, concernente á substituição do Collegio das Artes, releva observar que sendo este Estabelecimento filial na Academia, de quem he dependente e faz parte, de forma alguma pode ser substituido pelo Lyceo Pernambucano sem embargo da sua vasta organização, excellencia dos seus Lentes, e seu satisfactorio andamento; pois que sendo este de criação Provincial, e podendo ser modificado em seus fundamentos pela Legislatura da Provincia, segundo hũa infinita variedade de circumstancias, de hum momento a outro pode tornar-se improprio e inadequado para despenhar as funções, que a legislação Academica estabelece e prescreve: alem de que a intervenção do Director da Academia nos trabalhos do Lyceo, que de necessidade deve ter e de facto tem huã directoria sua e peculiar, daria lugar a desagradaveis contestações e talvez funestas conflicts.

O arbitrio porem de se não pagar aos Lentes do Collegio, se não em relação do tempo da frequencia he hum correctivo, que pode produzir alguns bons efeitos, se bem que, em face da Lei que regula as Academias Juridicas, pode elle parecer alguã cousa exorbitante. Em todo caso bom seria declarar esta providencia quando adoptada aos Lentes da Academia propriamente dita; por isso que não poucos abusos da mesma natureza infelizmente se observão da parte de alguns, que sob pretexto de molestia estabelecem sua residencia na Cidade do Recife aonde permanecem por longo periodo, occupados na advocacia, sem volverem aos seus trabalhos scholares.

Pelo que respeita ao estado geral da Academia, devo distinguir a marcha pratica deste Instituto da Legislação por que se elle rege. Quanto a primeira, isto he, quanto a ordem dos trabalhos, disciplina, e adiantamento dos Alumnos, se bem alguns passos se hajão dado no caminho da regularidade e do melhoramento; com tudo muito ha ainda que corrigir e melhorar. Com effeito se por hum lado ha mais espirito de ordem, mais obediencia e melhor procedimento moral da parte dos Estudantes, que ja se não envolvem em a discussão de assumptos politicos e nem suscitão lutas perigosas, cujos effeitos algumas vezes sangrentas, tanto se deploravão outr'ora; por outro lado a pouca applicação e nenhuã emulação que com desgosto se lhes nota alentados se não inteiramente produzidos

pela reprehensível lenidade nos exames de alguma Lentes sem zelo nem rectidão tem entorpecido o progresso dos estudos e como que coberto de certo descredito as letras dos que se graduão naquella Academia.

Ha pois na Academia de Olinda sufficiente policia; mas mui pouco estudo e aproveitamento: as razões á que se pode referir a primeira circumstancia devem ser attribuidas- 1ª aos habitos de ordem que a população de Pernambuco ha contrahido de certa epoca em diante- 2ª a reconhecida energia e vigilancia da primeira Authoridade da Provincia, em todos os seus negocios.- 3ª a nova Lei sobre a maneira de processar os delictos da Academia.

Quanto ao segundo resultado, he elle devido exclusivamente aos vicios dos Estatutos, os quaes soberanisando a Congregação dos Lentes e irresponsabilizando-os, roubarão ao Governo e ao Director a necessaria authoridade e saudavel acção na suprema inspecção da Academia; e em verdade por mais fêrvidas e porfiadas, que sejam as diligencias do Director para chamar os Lentes ao cumprimento dos seus deveres e promover assim a medra e pgresso do Instituto, seus esforços e seu zelo serão sempre baldados pelas decisões da Congregação, que he a unica authoridade deliberativa, e mais que ninguem interessada em conservar e defender huã jurisdicção, que transferida á outras mãos, pode obrar em seu adtrimento ou corrigindo os abusos dos seus membros, ou previnindo suas omissões, ou reprimindo seus desvios.

Do que acabo de referir, Exmo. Snr. segue-se que a Legislação Academica carece de huã reforma em seus fundamentos, tendente a tornar a authoridade do Director huã realidade, negando a Congregação o direito de intervir na direcção e regia dos negocios, e limitando suas funcções precipuamente ao magisterio, e a meros exercicios consultivos; quando assim seja conveniente em assumptos scientificos, os quaes não obstante só devem de ser resolvidos por hum Conselho universitário, quando haja e actualmenté pelo Governo; por quanto sendo os Lentes Empregados como outros quaesquer (abstrahindo da natureza peculiar das suas funcções) toda a regularidade depende das fiscalisações e superintendencia que o Director e o Governo devem sobre elles exercer; estendendose desta sorte a repugnante anomalia: ou serem elle juizes e partes nas mesmas



cousas, e resolverem por si negocios, que dizem respeito mui particularmente aos seus interesses e posição.

Em face do que se acha exposto, he evidente que as causas, que não emtorpecido o regular e progressivo andamento da Academia jacessem entranhadas na Lei por que se ella regula, e não podem ser efficazmente removidas sem hum acto legislativo, calculado segundo os principios que indiquei; muito embora sedeva confessar, que o pessoal da Academia, ou ao menos alguns Lentes não se achão collocados naquella altura de conhecimentos e respeitabilidade, que fora de mister para de um lado enriquecerem a mocidade com os thesouros da sua intelligencia, e de outros grangearem-lhe o respeito pela direitura do seu procedimento e impareçabilidade do seu voto.

E pois que acabo de tocar na ordem das medidas necessarias para melhorar o estado da Academia de Olinda, afim de que a Nação venha a auferir deste Estabelecimento beneficios e vantagens, que estejam em proporção com os sacrificios feitos pelos contribuintes para sua manutenção, tomarei a liberdade de lembrar a V.Excia. a providencia de sollicitar do corpo Legislativo a necessaria authorisação para reformar as Academias juridicas do Imperio, ficando commettido ao Governo o trabalho da reforma em todos os seus fundamentos, como sejam por exemplo, a fusão das Academias em huã só, caso V.Excia. assim o entenda juntamente a escolha do pessoal, organização dos Estatutos, eleição do sitio da sua collocação & & reforma esta, que no meu entender deve correr parallela com a das Escolas de Medecina desta Capital e da Bahia. as quaes tambem desculpe V.Excia. minha demasia, devem de carecer de importantes providencias.

Seja porem como for, he minha opinião particular, sem que de ha muito me haja della demovido, que as duas Academias juridicas são para o Estado huã mui dispendiosa superfluidade; por quanto a experiencia de cada dia me tem profundamente convencido de que o numero dos Bachareis, que ahi se preparam excede ás necessidades da judicatura e do foro em crecida desproporção, alem de que razões do mais alto interesse parecem aconselhar a particular protecção e profeciencia de estudos de outra ordem, para o fim de ligar por hum vinculo



commum e manter em exacto equilibrio todos os ramos dos conhecimentos humanos. He sem duvida tendo em vista estes principios, que a Camara dos Srs. Senadores ja iniciou hum Projecto de Universidade collocada na Capital do Imperio; projecto, que huã vez que seja apadrinhado pelo zelo do Governo Imperial, e aperfeicoado pela soberania, dos tres ramos do Poder Legislativo mais que nenhuma outra providencia remediará o mal em questão; não se podendo deixar de reconhecer, que a simples authorisação, de que acima fallei para o Governo poder reformar as Academias, he medida menos complicada, econtrovertivel, e de mais facil adopção.

Em conclusão, he meu parecer que o estado geral da Academia de Olinda esté muito a quem dos fins que tiverão os Legisladores Brasileiros no acto da sua criação; entendo tambem que as providencias que tal estado reclama são de ordem legislativas, e que todas e quaesquer medidas adoptadas pelo Governo sem a investidura de hum certo poder adicionais conferido pelo Poder competente, serão inefficazes e negatorias.

E reportando-me quanto ao mais que me caberia expor, as considerações, que fiz presentes ao Governo sobre esta materia, em meu Officio de Março de 1841; julgo assim ter cumprido a ordem que V.Excia. se servio transmittir-me em o Aviso citado.--

Deos Guarde a V.Excia. Rio de Janeiro 28 de Março de 1844.

Ilmo. e Exmo. Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres,  
Ministro e Secretario de Estado de Negocios do Imperio.

*Está conforme o original*  
*Arch. de min. 2. 82 Out. 924*  
*Antonio Peregrino Maciel Monteiro*  
Antonio Peregrino Maciel Monteiro.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Senhor.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Excia. que a Congregação dos Hentes annuo ao requerimento do Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, em que pede que esta Directoria represente a necessidade de ser provida a Cadeira de Latim do Collegio das Artes desta Academia, visto que por estar a bastante tempo vaga a dita Cadeira, e por partes de doente, e licenças concedidas ao Substituto da dita Cadeira estivera fechada a aula da referida lingua quasi todo ão lectivo proximo passado com gravissimo prejuizo da mocidade. Ex<sup>mo</sup>.a proporção do tempo que for servindo no impedimento do actual Director interino farei todos os esforços por adquirir mais esclarecimento sobre o estado deste tão util Estabelecimento. Deus Guarde a V.Excia.  
Olinda 30 de Março 1844.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. S. r. José Carlos Pereira de Almeida Torres,  
Do Cons<sup>o</sup>. Ministro e Secretario e Secretario de Estado dos  
Negocios do Imperio.

P.<sup>e</sup> Antonio José Coelho.  
Director interino.

*Esta conforme o original  
C. 92  
1924  
Antonio José Coelho*

Abril 1844

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Senhor.

Exige V.Excia. que esta Direc<sup>ção</sup> informe o requerimento, em que o D. Abbade da Congregação de S. Bento pede que seja desocupada a parte do Mosteiro, sito nesta cidade, em que se acha o Curso Juridico; Ex<sup>mo</sup>. Snr, a ruina daquella parte do Mosteiro tem augmentado; o travejamento da Sala dos Actos grandes, que estava ameaçando perigo, foi a pouco tempo escorado, alem disto as duas salas, que igualmente com aquella são as unicas que servem para Lições, e Actos como estejão do mesmo lado mais arruinado do Mosteiro, e as cobertas estajão em máo estado, não podem servir bem no inverno: Estando assim aquella parte occupada do Mosteiro, e dessa mesmaparte estando a Secretaria, o serviço sofrivelmente se faz no verão. Ex<sup>mo</sup>. Snr. pela Secretaria de Estados dos Negocios do Imperio aos 29 de Janeiro de 1830. Resolveo S. M. o Imperador da maneira seguinte. Quanto a coisa, de que se precisa para o mesmo Curso, como pela ruina em que se acha o Mosteiro de S. Bento não sobre concertos nesta data se expedem as convenientes ordens para os que forem necessarios no Palacio dos Governadores, a promptando-se antes de tudo a parte indispensavel para as aulas do terceiro ãno.-

Deos Guarde a V.Excia. Olinda 23 de Abril de 1844.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Snr. Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Vice. Presidente da Provincia.

O Director interino, P.<sup>o</sup> Antonio José Coelho.

*Conferir com o original. Arch. Lacerda.*  
*O Rev. 1924*  
*Arch.*



Copia.

Nº 22- III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Snr.- Passo ás mãos de V.Excia. a inclusa representação da Assembléa Legislativa desta Provincia, á Assembléa Geral Legislativa pedindo a remoção do Curso Juridico da Cidade de Olinda para esta do Recife, á fim de que V.Excia. se digne encaminhalá . Deos Guarde a V.Excia. muitos annos.  
Cidade do Recife de Pernambuco 4 de Maio de 1842.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Snr. Candido José de Araujo Vianna.-  
Barão da Boa Vista.-- Está Conforme.

Antonio José de Oliveira.

*Está Conforme o original, Ar.  
Chir. Nacional D. Rev. 1924*

*de [illegible]  
Archie*

Illmo. e Exmo. Senr.

P.A. 20 de Junho de 1844.

Em cumprimento do Imperial Aviso de 13 de Março deste anno sou a informar a V.Excia. que por esta Secretaria nada consta relativamente á conducta do estudante Augusto José Peixoto, só sim, que fore reprovado no seu 5º Anno: e como quer que me requeresse guia para a Academia de S. Paulo, assim lha mandei passar, visto que nada do seu procedimento obstava a essa mudança.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Olinda 10 de Maio de 1844.

Illmo. e Exmo. Snr. José Carlos Pereira de Almeida Torres,  
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Director interino.

*Esta conforme o original, Archi-  
vo Nacional 22 Outubro 1924  
J. da Silva  
Archi-vo*

Illmo. e Exmo. Snr.

Cumprindo, como devo, as disposições do Imperial Aviso de 10 de Fevereiro do corrente anno, que ordena a esta Directoria, haja de informar á vista do Officio do Presidente desta Provincia sobre a falta de frequencia dos Professores do Collegio das Artes do Curso Juridico, sobre o modo de remover os inconvenientes que dahi resultão e por ultimo sobre o estado actual deste Estabelecimento, sou a dizer a V.Excia, que infelizmente he verdadeira a queixa, que ao Governo de S.M.<sup>a</sup> Imperador dirigio o Presidente desta Provincia; por que alguns Professores do Collegio das Artes sob o pretexto de serem mesquinhos os seus ordenados, derão em ensinar particularmente, mediante certa paga; e daqui a razão por que não se vão de má vontade ás suas aulas de obrigação, como que nos Exames tractão de proteger aos seus discipulos particulares: mas nenhum tão escandaloso, como o Substituto de Latim Pedro Bizzera Pereira da Araujo Bertrão, o qual alegando sempre molestias para ir ao Collegio das Artes, ao mesmo tempo faz annuncios pelas folhas publicas de que está prompto a ensinar em sua casa aos que quizerem aprender por dinheiro. A vista de tamanho escandalo acha-se privado do seu ordenado; por que no Ponto para a Thesouraria fiz ver ao Inspector, que este Professor em consequencia de sua relaxação não tinha hum só discipulo matriculado no Collegio das Artes. Daqui conhecerá V.Excia. a urgente necessidade de fazer prover a Cadeira de Latim, cuja Acta de Concurso já remmeti para o Governo ha muito mais de hum anno, e agora devo dizer francamente a V.Excia. que dos dous Oppositores propostos o Arcediago Ignacio Luiz de Mello, parece-me o mais digno, com quanto o outro fosse pelos Examinadores qualificado de melior.

Sobre o modo de remover esses inconvenientes e verdadeiros abusos não me julgando auctorizado para ordenar aos Professores, que deixem de ensinar particularmente lancei mão de hum meio indirecto, ordenando para hum Edital, que minguem requeresse Exame Preparatorio sem a juntar documento de Matriculal de <sup>a</sup> aula publica, a fim de não só ser examinado com menos rigor, conforme o que dispõe os Estatutos, como ter prioridade na ordem dos ditos Exames, advertindo, *que os que não ap-*



presentassem taes documentos serião considerados, como tendo aprendido particularmente e por isso examinados com mais rigor, e depois dos primeiros. Ora como sempre apparece, tão grande affluencia de examinandos, que não havendo tempo de admittir a todos, ficão muitos por examinar, he de crer, que a medida, que tomei produza o desejado effeito, isto he, que poucos, ou nenhuns estudantes se arrisquem a aprender particularmente com os Professores do Collegio das Artes. Por varias vezes tenho reclamado por huma Ordem Imperial, que inhiba os estudantes do Curso de fazeres opposição ás Cadeiras Preparatorias: por que a experiencia me tem mostrado, que a relaxação do Collegio das Artes data desde que aquellas Cadeiras começarão a ser providas em estudantes do Curso.

A respeito do mesmo Curso tenho a ponderar a V.Excia. que este Estabelecimento melhoraria consideravelmente se fosse transferido para o Recife. Esta Cidade de Olinda he miseravel mesquinha, e falta de recursos; pelo que poucos são os Lentes, que aqui morão. He verdade, que com a estrada nova encurta-se muito o caminho para o Recife: mas ainda não está concluida e a parte acabada he hum banco de areia solta, que torna o tranzito mais detencoso e encommodo, que o actual. Além disto o Mosteiro de S. Bento ainda que escorado em suas salas, reclama hum grande concerto, e em verdade não tem os devidos commodos para huma Academia. Agora acaba de ser evacuado o Convento do Carmo pelo Lyceo do Recife; e nenhũ edificio me parece melior para nelle collocarse a Academia; porque he hum grande Convento, que a pode accomodar e nem podem existir mais; por que o seu patrimonio está tão diminuido, que mal chega para os actuaes. Feita a remoção excusado seria o Collegio das Artes havendo huma Lei, que declarasse valiosos os Exames feitos no Lyceo, com bem lembra o Presidente desta Provincia. Tenho outro sim de lembrar a V.Excia. a urgente precisão de hum Regulamento Policial para esta Academia, sem o qual impossivel he, que haja a devida ordem, e regularidade de saus Actos. Bom fora a meu ver que a Congregação dos Lentes o discutisse, e formulasse, e fosse remettido ao Governo para o approvar, e mendar, & como julgasse mais acertado. Eis quanto se me offerece informar a V.Excia, a quem Deos G. por muitos annos. Olinda 24 de Maio de 1844.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Sr. José Carlos Per<sup>a</sup> de Almeida Torres, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Miguel do Sacramento Lopes Gama.  
Director interino.

Conferencia com o original de Arch. Mae. 6 Jan. 1924  
Arch. Arch.

Junho, 1844.

Nº 7.

Illmo. e Exmo. Senr.

Ficando sciente de Ter Sua Magestade o Imperador por Decreto de 30 do mez findo Nomeado o Dr. Jeronimo Villela de Castro Tavares para o lugar de Lente Substituto das Cadeiras de Sciencias Juridicas e Sociaes desta Provincia, segundo V.Excia. se dignou communicar-me em o Aviso de 4 do corrente; cumpre-me significar-lhe, que fiz constar esta nomeação ao agraciado, a fim de sollicitar o seu Diploma por esta Secretaria de Estado, conforme V. Excia. determinou.

Deos Guarde a V.Excia. Cidade do Recife de Pernambuco 26 de Junho de 1844.

Illmo. e Exmo. Senr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.

Joaquim Marculino de Brito.

*Esta conforme o original. Ar-  
quivo Nacional 22 Outubro 1924  
Sebastião de Moraes  
Arquivo*

Accusando a recepção do Aviso que V.Excia. se dignou dirigir-me com data de 5 do corrente, em que me participa Haver Sua Magestade O Imperador por Decreto de 21 do mez findo Provido na Cadeira de Grammatica Latina do Collegio das Artes do Curso Juridico de Olinda ao Arcediago da Cathedral de Olinda o Padre Ignacio Luis de Mello com o vencimento annual de seiscentos mil reis de ordenado, e cem mil reis de gratificação, cumpre me significar á V.Excia. que fiz constar esta nomeação tanto ao Director do reterido Curso, como ao agraciado, áfim de sollicitar o seu Titulo por essa Secretaria de Estado segundo V.Excia. determinou.

Deos Guarde a V.Excia. Cidade do Recife de Pernambuco  
26 de Junho de 1844.

Illmo. e Exmo. Snr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.

Joaquim Marculino de Brito.

*Esta conforme o original  
Chm. Inadmissível 82 Outubro 1844  
Joaquim Marculino de Brito*



Illmo. e Exmo. Snr.

Para satisfazer ja ao que V.Excia. me ordena no officio de 5 do corrente mez; direi o que poder sobre os differentes pontos, de que elle trata.

Por perto de 8 mezes, que, ha 4 annos, dirigi esta Academia, notei intoleraveis abusos, de que em grande parte os imperfeitos Estatutos erão a occasião: mas de outros não podião algũs Lentes excusar-se: e estes não se tem diminuido. Certos Professores, que em vez de irem dar as suas lições no Collegio das Artes, as davão em suas casas por dinheiro, que os ouvintes mensalmente lhes pagavão, e que por isso forão por mim advertidos, se offenderão, e o mais culpado delles me escreveu uma carta cheia de recriminações contra os Lentes do Curso e contra as negligencias dos Directores. Com isto e com os seus diminutos ordenados pretendia justificar o seu inaudito comportamento: mas nem por isso deixa de haver lá dignos professores. A cadeira de Latim esteve agora vaga mais de um anno; e nem uma só vez lá appareceo o substituto; o qual com tudo recebeu o seu ordenado até ao fim de Junho; e porque eu lhe fiz suspender o de Julho, me importuna com requerimentos; mas não posso obrar de outra maneira a seu respeito, e dos outros substitutos, que como elle, se mudarão, ou mudarem para o Recife, onde não podem accudir ás repentinas faltas dos proprietarios: he quanto nesta parte posso fazer: só o Governo Imperial pode curar radicalmente a incongruencia de tantas residencias naquella Capital, de que naturalmente promem graves males ao serviço. A aula de Latim se acha acertadamente provida, e bem servida pelo novo Professor. Emquanto ao mais he exacto quanto expõe o Director interino nos seus officios de 24 de Maio, e 5 de Julho. Devo com tudo accrescentar, que já tenho notado, e feito exhortações sobre a escandalosa falta de respeito e de decente attenção dos Estudantes para com os Lentes, que se mostram timidos e acanhados. Nos actos Academicos se ouve um incessante ruido que tudo perturba; e he vão trabalho impra silencio. Nos exames do anno passado se apresentou uma meia duzia delles armada de palmatorias (facto incrivel) e na Sala mesma se derão palmateadas nos novatos. Em-

fim esta Academia precisa de ser regenerada com outro local; medida, que a outros respeito passou a ser urgente. Não posso mais explicar-me: mas a autoridade do Director, ou da congregação deve ser mais extensa, e os Estatutos melhormente organizados.

Se o antigo Palacio desta Cidade não tivesse sido despojado de tudo, menos das suas solitarias, e esburacadas paredes, e por isso precisado de grande sôma de dinheiro, para a sua reconstrucção, a Academia ganharia muito na sua mudança para lá, mas só em milhoramento de edifício. Por obedecer pois á ordem de V.Excia. dei o meu parecer, que submetto ao superior Juiz de V.Excia. Entendo de absoluta necessidade a sua passagem para o Recife, em que a despesa ficará sem duvida mui longe de chegar a um conto de reis. O lado da frente do chamado Collegio do Recife está occupado pela Secretaria Militar( que em outras partes he na residencia mesma dos Commandantes) e pela Thesouraria Provincial. A primeira ficaria propriamente nas Sallas baixas do novo Palacio do Governo que se achão devolutas; e a segunda nas casas do antigo Lyceo: e como este edificio hoje serve para as Sessões do Jury; estas sessões se poderão fazer na mui profanada Igreja do mencionado Collegio, que finalmente se acha convertida em particular Theatro, assaz ruinoso para a moral publica, e para a mesquinha bolsa dos caixeiros seus socios. Naquelle lado pois do dito antigo collegio ficaria esta Academia muito mais bem collocada, e muito mais á larga, do que em S.Bento: isto he, quando não agrade o Convento do Carmo tão inutilmente restituído aos Padres. O Lyceo do Recife seria convertido em Collegio das Artes sem alteracão no numero dos seus Empregados, incluindo o Director subordinado: bella occasião, para escolher os mais dignos entre estes e aquelles, e de excusar os outros: escolha, em que eu se me pedissem, daria o meu voto; pois os conheço bem a todos.

Confio, que uma tal resolução seria geralmente applaudida, e remedearia a grande parte dos males, que no presente estado de cousas me parecem bem difficeis de remedear por outro modo. Queira pois V.Excia. levar estas minhas humildes lembranças com os meus mais profundos respeitos á Augusta Presença de S.M. Imperial. Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Olin da 25 de Agosto de 1844. III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.

P.S. Valtam com este os Officios,  
que acompanharão o de V.Excia.

Thomás, Bispo resignatário de Olinda, Diretor.



Julho 1844

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Snr.

Em resposta ao Officio de V.Excia. datado de hontem sou a dizer, que não satisfiz de prompto a ordem dessa Presidencia de 7 de Maio deste anno, porque precisava entender-me pessoalmente com o D. Abbade do Mosteiro de S. Bento de Olinda, o qual tem estado iôra nos engenhos, e tendo chegado á poucos dias, agora ne que pude obter as informações de que havia mister.

O Geral da Ordem Benedictina vendo, que se não effectuava a desocupação deste Mosteiro resolveo a muito custo estabelecer o Collegio ou curso de estudos da sua Ordem em o Mosteiro da Parahiba, cotizando pã-  
ra isso os mais Mosteiros: porem este de Olinda, Ex<sup>mo</sup>. Snr, apesar de algumas escoras, que se pozerão no salão principal, cada vez acha-se mais arruinado, e de dia em dia cresce a necessidade de se lhe fazer nova coberta, mormente da parte das salas, que hoje occupa o curso Juridico, coberta, que ameaça ruinas, assim como o salão da livraria, que fica sobre a sala dos Actos, e que já appresenta hum consideravel desaprumo.

A' vista do exposto nada me parece mais justo do que o requerimento do D. Abbade Geral, e como em Olinda não vejo num só edificio capaz, que já possa servir para o curso Juridico; ousou lembrar a V.E<sup>cia</sup>. a sua transferencia para o Recife no Convento dos Carmelitas, do qual acaba de sair o Lyceo, e tem sufficientes commodos para isso, acrescendo, que aquella Communidade he pequena, e nem pode augmentar; porque o seu patrimonio noje mal chega para sustentar os poucos Religiosos, que tem, e que ficarão folgadamente accomodados em hum dos quatro lanços do Convento. He o que se me offerece a informar a V.Excia. a Quem Deos Guarde por muitos annos. Olinda 5 de Julho de 1844.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Snr. Joaquim Marcelino de Brito,  
Presidente da Provincia.

P.S.

Devolve a V.Excia., o requerimento do D. Abbade Geral.

Miguel do Sacramento Lopes Gama, Director interino.

Estão conformes original  
Arch. Rec. 6<sup>ta</sup> Nov. 1924  
V. Excia.  
C. Arch.



III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Senr.

Em execução ao Imperial Aviso de 24 de Janeiro deste anno, acompanhado do requerimento, que devolvo, do Dom Abbade da Congregação de S. Bento, no qual sollicita a desoccupação da sua Casa Conventual pelo Curso Juridico da Cidade de Olinda, ouvi ao Director deste, e remettendo a V.Excia. a informação, que elle me dêo a este respeito, cumpreme informar á V.Excia. para que se digne de levar ao Conhecimento de S.M.O Imperador, que, com quanto reconheça a justiça, que assiste ao Supplicante, e a conveniencia de se remover aquella Academia para esta Cidade, todavia não pode por ora ser attendida tal pretensão tanto por não haver aqui um Edificio commodo e apropriado, como por falta de autorisação do Poder competente para esta transferencia.

Deos Guarde á V.Excia. Cidade do Recife de Pernambuco 6 de Julho de 1844.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Sr. José Carlos Pereira d'Almeida Torres.

Joaquim Marculino de Brito.

*Cota conforme o original. Arch. Prae. do Prov*  
*1924*  
*Ed. da Tran*  
*Stroh*

Illmo. e Exmo. Snr. Em execução ao Imperial Aviso de 24 de Janeiro deste anno, acompanhado do requerimento, que devolvo, do D. Abbade da Congregação de S. Bento, no qual sollicita a desoccupação da sua casa Conventual pelo Curso Juridico da Cidade de Olinda, ouvi ao Director deste, e remettendo a V.Excia. a informação, que elle me dêo a este respeito; cumpre-me informar a V.Excia. para que se digne de levar ao Conhecimento de Sua Magestade O Imperador, que com quanto reconheça a justiça, que assiste ao Supplicante, e á conveniencia de se remover aquella Academia para esta Cidade, todavia não pode por ora ser attendida tal pretensão, tanto por não haver aqui um edificio commo- do, e apropriado, como por falta de autorisação do Poder competente para esta transferencia.- Deos Guarde a V.Excia. Cidade do Recife de Pernambuco 6 de Julho de 1844. Illmo. e Exmo. Snr. José Carlos Pereira de Almeida Torres. Joaquim Marculino de Brito.

Está conforme.

Antonio José de Oliveira.

*Está Conforme o original*  
*8 Nov. 1924*  
*Arch. Inacim*  
*Arch. Inacim*

Ficando sciente de Ter Sua Magestade o Imperador por Decretos de 10 de Junho ultimo Dispensado o Conselheiro Antonio Peregrino Maciel Monteiro do Lugar de Director do Curso Juridico da cidade de Olinda, e Nomeado para o dito lugar o Rvmo. Bispo Resignatario de Pernambuco D. Thomaz de Noronha, segundo V.Excia. me participou em o Aviso de 12 do referido mez cumpre-me significar a V.Excia., que officiei ao nomeado para entrar logo em exercicio, como dispõe o citado Aviso.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Cidade do Recife de Pernambuco 13 de Julho de 1844.

Ilmo. e Exmo. Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.

Joaquim Marculino de Brito.

*Esta conforme o original.  
Assin. Joaquim de Brito  
De 1924*



Agosto 1844

Illmo. e Exmo. Sr.

Para satisfazer ao Officio de V.Excia, que tive a honra de receber com a data de 12 do corrente; ajunto aqui copias do que se acha nesta Secretaria, concernente á Pertença e necessaria trasladação desta Academia inteira para o Recife. Levo igualmente á presença de V.Excia. copias do que eu mesmo tenho exposto sobre a mesma materia aos dois Governos Geral e Provincial, onde bem declaro a minha opinião sobre a conveniencia desta passagem, que foi emfim requerida tambem pela Assembléa Provincial, ha dois ou trez annos.

Deos Guarde a V.Excia. Academia de Olinda 19 de Agosto de 1843.

Illmo. e Exmo. Sr. Conselheiro,

Antonio Pinto Chichorro da Gama.

Thomãs, Bispo resignatario de Olinda.

*Esta conforme original. Arch. Real.*  
*Rev. 1924*  
*duz. Závila*  
*Arche. 42*

Tendo, ha quaze um mez, mudado a minha residencia para Olinda, não só porque em perto de cinco annos, que nella habitei, me costumei a preferir-a ao Recife, mas principalmente por que bem vi eu quando, ha quatro annos, dirigi mais de sete mezes esta Academia, quanto lhe era necessaria a prezença e vigilancia do Director; o bem do serviço me obriga a pedir a V.Excia. me permitta offerecer á prudente consideração de V.Excia. o grave negocio, que contem as copias aqui justas que fiz extrahir dos livros das Actas da mesma Academia.

He não so verdadeira, mais bem sabida a exactidão das razões alli mencionadas; e não o he menos, que cada dia se augmenta a sua gravidade, eo seu numero, eo seu numero. Todas estas razões porem aliás attendiveis, pouco poderião produzir o necessario effeito; uma vez que foi escolhido logar tão improprio para um tal estabelecimento, e que nelle se tem até hoje conservado; mas a tão poderosas allegações tem finalmente accrescido a imperioza necessidade, e necessidade urgente. He grande indecencia e mesmo vergonha, que um estabelecimento litterario nacional tenha estado desde a sua origem encantado em tão triste e acanhada situação. Não he o Mosteiro de São Bento: he a sala em cima da sua sacristia, os dous angulos, um em cima do outro, do mesmo Convento, fechados gresseiramente com taboas, e assim convertidos em duas salletas, e finalmente dois pequenos cubiculos com uma porta de comunicação, que serve de Secretaria: a qui tem V.Excia. a soma total das peças, que á dezesseis annos, occupa a Academia de Olinda; o que em verdade custará a crer a quem o não vê. O edificio todo apprezenta a fisionomia da velhice: e com effeito ameaça final destroço, se não se lhe accudir promptamente. Paredes desaprumadas, e outras rachadas, o madeiramento podre e cahindo em pedaços, e finalmente o Sallão sustentado em muitos espeques: taes são as razões porque ousou requerer a V.Excia. providencia immediata, e que a sabedoria de V.Excia. lhe dictará sem duvida, que pode e deve dar, bem certo da justa approvação do Governo Imperial e da Sancção do Corpo Legislativo. Deos Guarde a V.Excia. muitos annos: Olinda 22 de Agosto de 1844.

Illmo. e Exmo. Senr. Joaquim Marculino de Brito.

Presidente de Pernambuco.

Thomás, Bispo, Director da Academia.

Conferencia com o original. Arch. Acc. 1924  
Thomás



Setembro 1844

Copia. Nº 36.

Illmo. e Exmo. Snr.- Levo ás mãos de V.Excia. para ser presente á Sua Magestade O Imperador, e pelo Mesmo Augusto Senhor tomado na consideração, que merecer, o officio incluso, que me dirigio o Director do Curso Juridico da Cidade de Olinda com data de 22 de Agosto ultimo, fazendo vêr o estado ruinozo, em que se acha o edificio occupado por aquella Academia, e pedindo providencias á respeito.- Deos Guarde a V.Excia. Cidade do Recife de Perambuco 2 de Setembro de 1844.

Illmo. e Exmo. Senr. José Carlos Pereira de Almeida Torres, - Joaquim Marcellino de Brito. Está Conforme.

Antonio José de Oliveira.

*Esta Conforme o original. Archi-  
vo Nacional 2 Nov. 1924.*  
*do Távila*  
*Archi-*



III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Senr.

Sobe por copia o Aviso de 21 de Outubro de 1844, dirigido ao Director do Curso, communicando-lhe a deliberação do Governo, á cerca do edificio onde se achava collocado o mesmo Curso, sobre que versa este officio.

Contabilidade em  
13 de Dezembro  
de 1844.

Carvalho.

Levo ás mãos de V.Excia, para ser presente á Sua Magestade O Imperador e Mesmo Augusto Senhor tomado na consideração, que merece o officio incluso, que me dirigio o Director do Curso Juridico de Olinda com data de 22 de Agosto ultimo, fazendo ver o estado ruinoso, em que se acha o edificio occupado por aquella Academia, e pedindo providencias á respeito.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Cidade do Recife de Pernambuco em 2 de Setembro de 1844.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Sen. José Carlos Pereira de Almeida.

Joaquim Marculino de Brito.

*Este conforme o original. Arch. Lac.  
6 Dec. 1924  
Joaquim Marculino de Brito  
Arch.*

Fico sciende de Ter Sua Magestade o Imperador Concedido a dimissão que pedira José Antonio Fernandes do lugar de Porteiro da Academia Juridica de Olinda, e Nomeado para o dito lugar a Manoel Rodrigues do Passo, segundo V.Excia. me participou em Aviso de 29 do mez findo.

Deos Guarde a V.Excia. Cidade do Recife de Pernambuco 11 de Setembro de 1844.

Illmo. e Exmo. snr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.

Josquim Marculino de Brito.

Depsta' Conforme o original.  
Arquivo Nacional 22 Setembro de 1924  
de Brumay  
A. e. n. i. n. k

Em additamento ao que tive a honra de levar ao conhecimento de V.Ex.<sup>a</sup> no meu officio de 27 do passado me permitta V.Excia. que eu insista na urgencia da mudança desta Academia para o Recife, até porque esta mudança dará occasião a novos e mui precisos regulamentos de policia. Isto he uma confusão, uma anarquia! Lá residirão todos no mesmo lugar, e cessarão os graves e naturaes inconvenientes que do contrario se experimentão.

O Jury ajuntase, não na frente do Collegio, mas sim na grande Sala immediata, que forma angulo com a mesma frente: e assim esta Sala seria a dos Actos academicos, e toda a frente seria convertida em aulas, sem alguma notavel despesa. Esta despesa mui pôco deve exceder a do facil transporte e collocação dos materiaes.

No convento do Carmo, vizinho do collegio, ha uma boa sala vaga onde ficaria decentemente o que aqui se chama Bibliotheca: intidade pôco mais do nominal, nunca visitada, com frequencia inteiramente solitaria, e encerrada no antigo Convento Franciscano; isto he, na outra extremidade da cidade, e que sem algum proveito alli custa ao Estado pelo menos dois contos de reis annuaes.

Julgo importante, Ex<sup>mo</sup>. Snr. que os Actos sejam celebrados com mais publicidade e em presença de juizes extrannos, e de testemunhas, que obriguem á decencia, á emulação, e á ordem: e assim se não verão á porta da sala homẽs mal encarados, em quanto se examina tal estudante. Quem tem meios, em vez de assistir á quelles Actos, foge daqui com a sua familia, pelo mau nome, que isto tem ganhado.

Pedro Beserra, que estudou, e se formou com os ordenados de Substituto de Latim, e que não se atreveu a oppor-se ultimamente á sua propriedade, he um dos que mais tem contribuido para o descredito do Collegio.

Com a cadeira, ha mais de dois annos, vaga, mais de um se passou, em que nem um só dia appareceu na Cadeira, ausente no Recife, aonde ha



seis mezes casou bem rico e fixamente habita. Não posso portanto con-  
vir em que continue a receber o ordenado, como recebeu até o fim de  
Junho; mau exemplo com que elle me atormenta.

Os pais dos Estudantes forão obrigados a pagar a quem ensinasse  
a seus filhos por mezes mais de um anno.

Deu: Guarde a V.Excia. muitos annos. Academia de Olinda 20 de Se-  
tembro de 1844.

Illmo. e Exmo. Snr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.

Thomas, Bispo resignatario de Olinda,  
Director.

*Está conforme original, Rich-Is  
Arndt 22 Out. 1924  
de Friburg  
Gretschel*

Outubro  
1844.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Senhor.

Nomeem-se os propostos.

Acaba de falecer um dos dois Bedeis desta Academia, indispensaveis sempre, e ainda mais nestes dias de Exames e Actos academicos.

V.Excia. sabe a importancia destes Officiaes em um tal estabelecimento: e contudo não sendo o ultimamente falecido nada bom, o que agora resta é homem indigno e mui desprezivel, e até comprehendido em furtos na Secretaria, e fora, não fallando das traficancias, que faz com os Estudantes, e com os seus pontos. A incapacidade dos Bedeis se deve attribuir em grande parte a desordem da casa. Por isso julgo de absoluta necessidade, que occupem este emprego dois Officiaes reformados, que se fação attender dos Estudantes, e que com estes se não familiarisem. Assim peço a V.Excia. a permissão de lhe propor o Major Miguel José Texeira para o lugar vago; e se V.Excia. se determinar a beneficiar a Academia com outro em vez do actual, rogo a mesma permissão para lhe pedir pelo Capitão reformado Manoel de Azevedo de O', com a segurança, que dou a V.Excia. de serem ambos carregados de serviços, homens honrados, sézudos e dignos de confiança. Tomo a liberdade de prevenir a V.Excia. contra multidão de pertençoes de pessoas incapazes e mesmo indignas dos quaes alguns nem se attreverão a se me apresentar, escolhendo o recurso para a Corte.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Academia de Olinda 6 de Outubro de 1844.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Senr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.

Thomás, Bispo resignatario de Olinda, -Director.

*Esta conforme o original  
Pueimã 24 Out: 1844  
Leobartius de  
Archim  
da Vêa*



Illmo. e Exmo. Senn.

No mesmo dia 5 do corrente em que falleceu hum dos Bedeis desta Academia tive o cuidado de informar a V.Excia. rogando-lhe a prompta nomeação de outro: e porque se não pode esperar neste tempo tal nomeação peço providencia ao meu Exmo. Presidente fazendo-lhe lembrar a importancia deste emprego na Academia de Olinda: notei-lhe que a desordem que aqui reina, he em grande parte devida a má conducta dos Bedeis, e que por isso importa: essencialmente que este emprego fosse dado a homens probos, e que se fizessem attender dos estudantes. Perdi o meu trabalho por que talvez antes do outro fallecer foi nomeado Bedel pelo Presidente que acabava, o homem mais incapaz entre os muitos pretendentes, homem sem algum serviços, nem consideração, e em cuja casa jogão frequentemente os estudantes, e finalmente he côxo e leso de uma perna. V.Excia. quer a reforma da Academia, e assim nada poderei fazer, eu terei bons motivos de pedir a minha demissão. Isto faz que eu duvide de o admitir V.Excia. me ordenará o que devo fazer.

Deus Guarde a V.Excia. por muitos annos. Olinda 8 de Outubro de 1844.

Illmo. e Exmo. Senn. José Carlos Pereira de Almeida Torres,  
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Thomás, Bispo resignatario de Olinda.-Director

*Esta conforme o original  
Arquivo Nacional 22 Outubro 1922  
L. P. da Silva  
Director*



III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Snr. Br<sup>to</sup> Presidente.

Como o Bacharel Pedro Bezerra quer que V.Excia. saiba o seu comportamento e os meus motivos; eu os vou expor fielmente a V.Excia. Sendo estudante, pode elle conseguir a substituição da cadeira de Latim do Collegio das Artes; e como os seus ordenados continuou o curso e se formou. Como porem teve o infortunio de se encontrar com um remisso proprietario, e que bem depressa se ausentou, ficou este substituto, e estudante encarregado daquelle Cadeira: he natural, e todos sabem, que ella assim ficou pouco menos de vaga perto de 3 annos; assim como se não ignora, que elle a exemplo de outros, dava em sua casa lições por paga particular, em vez de a ir ganhar na Aula publica; o que occasionou queixas e sollemnes representações á Presidencia.

Vai em 3 annos, que o dito proprietario enfim se demittio: e erão mui frequentes como antes as faltas do substituto. Logo depois foi a Cadeira posta a concurso: mas o Substituto se não oppoz, nem cá appareceu: o que de certo o não accreditou: em lugar disso se ausentou para o Recife levando consigo o Livro da Matricula, que depois se lhe mandou pedir.

Casando no Recife; ali e não aqui como devia fazer, publicou a abertura de uma Aula de Latim e Matricula em sua casa: rua de tal como sua particular naquella Cidade, a que ninguem acudiu de Olinda.

Vindo enfim agora a Cadeira provida em digno proprietario, publicou este a sua abertura, e logo concorreu o bom numero de ouvintes, que a frequentão. Entretanto os pais de familias pagarão aqui a Mestres, que ensinassem seus filhos. Desde aquelle tempo não foi mais visto o Bacharel Bezerra nesta Cidade até que, entrando eu a Director lhe fiz suspender o ordenado do mez de Julho. Foi só esta novidade, que o fez vir a Olinda, para me appresentar a Petição, que com o seu despacho não ajuntou, e o Imperial Diploma, que só agora procurou.

Vio segunda vez só para me appresentar os outros requerimentos; depois do que partiu logo para o Recife, aonde persiste até agora.

Está singular conducta produziu o officio em que o Director interi-

no informou o Governo Imperial de ter suspendido o pagamento dos ordenados ao Substituto de Latim; e como posso eu deixar de verificar esta informação? Assim tenho satisfeito ao officio de V.Excia. que mandava que julgar conveniente.

Deus Guarde a V.Excia. muitos annos. Academia de Olinda 30 de Setembro de 1844. Assignado-Thomas, Bispo resignatario, -Director.

2a Copia.

Illmo. e Exmo. Sr.- Presidente Almeida.

Hontem mui fatigado, e quase cego depois de mais de tres horas de trabalho, á porta da Secretaria me appresentou o Substituto da Cadeira de Latim papeis, em que poucas palavras pude lêr, e apenas pude entender que V.Excia. lhe mandava pagar. Dei-lhe os parabens, e a V.Excia. as graças, por me dispensar de intervir neste pagamento, que só me parece justo, porque V.Excia. assim o julga.

Mas permitta-me V.Excia. que eu offereça á Sua consideração duas reflexões. Não conheço Lei, que me obrigue a officiar aos Lentes fora de Olinda, para que venhão acudir ás faltas occorrentes, ainda que elles de lá me escrevão, que estão promptos. Ha pelo contrario repetidas ordens, e um Decreto da Regencia, que manda recolher todos os Professores a esta Cidade ordens que provão a não existencia daquella obrigação.

2o Eu não creio, que o Correio publico tenha obrigação de trazer e levar, como frequentemente faz, estes officios, e entregal-os em mão propria. Da Divisão destes dois pontos me parecia depender a pertença do dito substituto. Devendo obedecer aquem me manda imendar abusos e vendo abuso nestes costumes; espero a decisão do meu Exmo. Ministro, e não menos as ordens de V.Excia.

Este substituto, ficando regendo a Cadeira em 42 inteiro, só appareceu na aula 14 vezes; mas ensinava por paga particular em sua casa; desde o principio de 43 até Julho deste anno, em que enfim foi a Cadeira provida, e em uma só vez lá appareceu: nem no tempo competente publicou como he costume, a abertura da mesma Cadeira; em lugar disso publicou uma particular na rua da Concordia do Recife; do que tudo informei o

antecessor de V.Excia. e nella persevera.

Já noto ares de geral triumpho; e sem demora se notarão nullo  
os saudaveis effeitos, que este exemplo ia produzindo, e devia  
produzir. Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Academia de Olinda  
16 de Outubro de 1844.

Illmo. e Exmo. Sr. Thomaz Xavier Garcia de Almeida.

Assignado- Thomaz, Bispo resignatario de Olinda, Director.

Esta conforma e assignada  
Olinda 22 Oct. 1844  
Luz  
Arch



Junto a copia da Acta do  
concurso a que se refere este  
Officio, haja vista o Sr. Con-  
selheiro de Estado Procurador  
da Coroa Soberania e Fazenda  
Nacional sobre a duvida constante do  
mesmo Officio. Paço em 28 de Novembro  
de 1844.

IIIImo. e Exmo. Snr.

Almeida Torres.

Responda-se no sentido do Pa-  
recer. P.A. em 6 de Dezembro  
de 1844.

Deduzindo-se da expo-  
sição deste officio,  
que serão quatro os  
examinadores dos que  
se propuzerão ao Ma-  
gisterio das Cadeiras  
de Philosophia, e Geome-  
tria, e que estes se de-  
vidirão em votos appro-  
vando dois, e reprovando  
os outros dois, pe-  
rece-me sem duvida não  
poder considerar-se ap-  
provado, examinado e  
habilitado para ser  
proposto; por isso que  
em tal caso se não veri-  
fica a respeito delle,  
o que exige o art. 3  
do Cap. 2 dos Estatuto-  
tos; isto he, a reu-  
nião de maior numero  
de votos dos Profes-  
sores arguentes.

Rio 30 de 9bro de  
1844.

Laya.

Duvida com effeito, que numa votação dois R. contra  
dois A. fossem approvação simples, especialmente quan-  
do se trata de examinar a aptidão para o Magisterio:  
por isso, apesar do que se assentou, e lavrou no ter-  
mo do concurso para a vaga substituição das Cadeiras  
de Philosophia e Geometria deste Collegio, eu accres-  
centei a duvida, que submetti á Sabia decisão de V.Ex.  
inclinando-me antes a reputar tal votação, sobre tu-  
do no presente caso, como clara reprovação: o que ate  
he mais conforme com a lettra dos Estatutos; e nisto  
fico em quanto V.Excia. não resolver, e não mande ou-  
tra coisa.

O oppositor Samuel Wallace Macdwall, he filho dum  
Inglez do mesmo nome, que antigamente servio no Pará  
aonde o teve: lá foi baptizado, e criado, e nunca sa-  
hiu do Brasil, como consta dos seus documentos, e pes-  
soas que o conhecem.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Academia  
de Olinda 18 de Outubro de 1844.

IIIImo. e Exmo. Snr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.

*Esta conforme a  
original. 23 de out.  
Arch. Procin  
1924  
Thomás  
de Almeida*

Thomás, Bispo Resigantario de Olinda-  
Director.

Haja vista o Snr. Conzelheiro  
de Estado Procurador da Coroa,  
Soberania, e Fazenda Nacional  
Paço em 21 de Novembro de 1844.

Illmo. e Exmo. Senr.

Almeida Torres.

Como parece.

P.A. em 6 de Dezembro de 1844.

Para terminar todas as duvidas parece-me conveniente mandar-se notadamente a ordem de terem os Lentes proprietarios, ou substitutos do Curso Juridico de Olinda a sua efectiva residencia em todo o tempo lectivo, dentro dessa Cidade; afim de bem desempenharem suas obrigações, e poderem ser avisados para quaesquer actos do mesmo dito Curso pelo seu respectivo correio; pois que a todos os empregados publicos incumbe residir nos lugares, em que devem exercitar seus empregos.

Rio. 30 de  
9bro de 1844.

Maya.

O Bacharel Substituto da Cadeira de Latin, depois de me ter atormentado com requerimentos, para o fim de receber os ordenados, que não ganhou nunca, depois de ter requerido a Presidencia, á quem dei a informação, de que tenho a honra de enviar a V.Excia. a copia junta; recorreu enfim aos Periodicos, disfigurando tudo citando exemplos de outros, e clamando, que está presente e prompto na rua da concordia do Recife

Para que pois eu proceda com prudencia; requeiro, que V.Excia. se sirva declarar, e de me dar ordens positivas e expressas sobre os seguintes pontos.

Se esta Directoria he obrigada a officiar aos Lentes, e ainda mais aos Substitutos, que morão fóra de Olinda, para que venhão reger alguma Cadeira, cujo proprietario ficasse subitamente impedido; caso frequente, em que se perdem pelo menos duas lições. 2º se o Correio publico he obrigado a levar e trazer com frequencia estes officios sem porte, e entregar-os pessoalmente nas casas daquelles moradores no Recife. 3º Se aquelle que de lá manda dizer, que está prompto, deve o Director reputal-o presente, sim que cá appareça.

Aqui ha Facultativos especialmente um Cirurgião, que por algumas patacas passão attestações aos Estudantes claramente falsas; parecia-me bom, que V.Excia. ordenasse, que a Congregação nomeasse seis Facultativos deputados para este fim; o que não seria inutil para os Lentes tambem.

Bom he que V.Excia. saiba que o Bacharel Bezerra encarregado da Cadeira de Latin em todo o anno de 42 só 14 vezes foi á Aula publica, entretanto que dava lições em sua casa por dinheiro; e em todo o anno passado nem uma só vez lá appareceu

recebendo sempre os ordenados, e o mesmo neste corrente até que a Cadeira teve proprietario.

Seria bom que os Presidentes não podessem licenciar os Lentes por mais de um mez em cada anno.

Queira V.Excia. em fim ter a bondade de ler a copia de outro Officio para o meu novo Presidente, a qual ajunto tambem aqui.

Deus Guarde a V.Excia. muitos annos. Academia de Olinda 19 de Outubro de 1844.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Snr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.

P.S. Tomo a liberdade de lembrar a V.Excia.

a expedição das suas ordens a este correio á cerca dos Officios, de que acima trato.

*Esta conforme a original. Arch. Acim. 23*  
*Out. 1844*  
*Thomas*  
*Archie*

Thomas, Bispo resignatario de Olinda.



III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Senr.

Não posso dissimular, que o actual Bibliothecario desta Academia, bom moço mas infeliz, por effeito, como elle conta, de se lançar, ha cinco ou seis annos, imprudentemente em um rio, ficou surdo.

Quanto porem á reflexão, que contem o Officio de V.Excia. que só nontem á noite me foi entregue, julgo não dever ter a presumpção de emittir algum parecer. O certo he, que, ainda quando elle tivesse os melhores ouvidos, pôco mais poderia fazer, do que faz, no isolada e solitaria, de fraca serventia, e nenhum uso Bibliotheca da Academia, pelo incommodo lugar, em que jaz collocada.

Deos Guarde a V. Excia. muitos annos. Academia de Olinda  
31 de Outubro de 1844.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Sr. Conselheiro, Thomaz, Xavier Garcia de Almeida.

Thomas, Bispo resignatario de Olinda.

*Esta conforme o original. Arch. do Arquivo 23 Out. 1922*  
*Adm. do Arquivo*  
*Arquivo*

Illmo. e Exmo. Sennr.

P.A. em 13 de Dezembro de 1844.

Em cumprimento do Imperial Aviso de 20 de Setembro proximo  
passado envio á V.Excia. a inclusa informação do Director do  
Curso Juridico da Cidade de Olinda, declarando, que o actual  
Bibliotecario daquella Academia o Bacharel José Jeronimo Ce-  
zar Loureiro se acha com effeito surdo.

Deus Guarde a V.Excia. Cidade do Recife de Pernambuco em  
5 de Novembro de 1844.

Illmo. e Exmo. S. nr. José Carlos Pereira de Almeida Torres.

Thomas Xavier Garcia de Almeida.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Senhor.

Em cumprimento da ordem e Aviso de V.Excia. na data de 31 do passado, dei posse ao Major Miguel José Teixeira e ao Capitão Manuel de Azevedo de O', a quem S.M. o Imperador Houve por bem nomear Continuos servindo de Bedeis do curso Juridico desta Cidade, como necessario remedio a uma parte dos males do mesmo estabelecimento.

Deus Guarde a V.Excia. muito annos. Academia Juridica de Olinda 29 de Novembro de 1844.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres,

Thomas, Bispo resignatario de Olinda.

*Esta conforme o original. Archiv.  
Nacional 22 Out. 1924*  
*de Souza*  
*Archivista*



Dezembro 1844

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Senr.

Levo ao conhecimento de V.Excia. para se dignar pôr na presença do Governo de Sua Magestade Imperial a fim de obter della alguma providencia o que passo a expor. Não he desconhecido a V.Excia. que pelo meu emprego de Official da Secretaria da Academia Juridica percebo o mesquinho ordenado de 400\$, apenas accrescentados com 200\$ de gratificação os quaes juntos de modo algum podem chegar principalmente no estado actual da moeda e preço dos generos, para subsistencia de quem he onerado de familia, tambem sabe V.Excia. pela pratica que não pequeno he o trabalho da Secretaria que pesa sobre mim mormente no principio e fim do anno com o numero extraordinario de certidões que tenho de dar aos estudantes, e registro das Cartas de Bachareis e Doutores. Entretanto quando em todas as Repartições nenhuma certidão se passa sem remuneração do trabalho de extrair-as so nesta Academia ha prevalecido a pratica de dal-as gratuitamente sendo uso singular todo em meu damno, que perco com isto um meio de melhorar meos tenues vencimentos sem ser pesado ao cofre publico. Dirijo-me pois a V.Excia. para que tomando em consideração o que acabo de expor represente ao Governo de S.M.I. sobre a necessidade de se ordenar que dora em diante perceba alguma remuneração pelo trabalho de extrahir certidões indicando o mesmo Governo a quantum. Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Olinda 12 de Dezembro de 1844.

III<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Sr. Bispo Resignatario, e Director do Curso Juridico de Olinda.

*Esta conforme o  
original  
Incorporado 24 Out 1914*  
*[Signature]*

José Miguel de Souza Magalhães Junior.